

REGULAMENTO DA CAMPANHA “QUEM INDICA GANHA”

A Campanha quem indica ganha tem por objetivo a bonificação dos clientes ativos do Cartão do Comércio que indicarem o Cartão do Comércio a outras pessoas por meio do link gerado para indicação e adesão ao Cartão do Comércio pelas pessoas que forem indicadas pelos clientes (“indicados”).

Para fins desta campanha, considerar-se-á cliente ativo o titular do Cartão do Comércio que já tenha realizado o pagamento de sua primeira mensalidade.

Caso o indicado faça a solicitação do Cartão do Comércio e tenha pagado a primeira mensalidade de seu cartão o cliente que o indicou receberá o valor correspondente a sua primeira mensalidade como crédito em seu cartão.

O titular do cartão do Comércio poderá indicar tantas quantas pessoas ele queira, não havendo assim, quantidade mínima e nem máxima de indicações. Os valores serão creditados em seu cartão após o indicado realizar o pagamento de sua primeira mensalidade.

A contratação do Cartão do Comércio pelos indicados está sujeita a aprovação prévia e só poderão participar maiores de 18 anos.

A presente campanha não é cumulativa com outras campanhas do Cartão do Comércio.

PERÍODO DA CAMPANHA.

Esta campanha é por tempo indeterminado.

O INASEC reserva-se ao direito de alterar, suspender ou mesmo encerrar a campanha a qualquer momento, mediante aviso prévio aos clientes, por meio de informação no site www.inasec.com.br, bem como em outros canais de comunicação que julgar necessária.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE.

São elegíveis os clientes, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, titulares do Cartão do Comércio principal ou adicional, que estiverem ativos e não possuírem nenhuma fatura em atraso junto ao INASEC.

O indicado deverá realizar o seu cadastro e pedido do cartão do comércio utilizando o link de indicação que for enviado pelo cliente que o indicar.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Quaisquer dúvidas, divergências, conflitos, omissões ou situações não previstas neste regulamento serão esclarecidos pelo INASEC.

A simples participação do cliente nesta campanha acarretará a expressa aceitação de todas as condições estabelecidas neste regulamento.

O Cliente será automaticamente excluído desta campanha no caso de fraude ou má-fé comprovada e /ou presumida, respondendo civil e criminalmente por seus atos.

Esta campanha não implica qualquer tipo de concurso, sorteio ou operação semelhante, não se enquadrando em qualquer tipo de modalidade de álea ou competição, não estando, portando, sujeita a autorização prévia estabelecida em lei.

A tolerância, omissão ou transigência do INASEC, ao perfeito cumprimento dos termos do presente regulamento constitui mera liberalidade e não implicará em renúncia ou modificação das condições expressas neste regulamento, tampouco poderá ser invocado como precedente para novas concessões, idêntico ou não.

O INASEC poderá estender, em todo ou em parte, esta campanha aos seus demais clientes, ao seu exclusivo critério.

A cópia deste regulamento poderá ser obtida na central de atendimento do Cartão do Comércio ou através do site. www.cartaodocomercio.com.br

Eventuais dúvidas, divergências, reclamações e esclarecimentos poderão ser solicitados através de nossos meios de contatos relacionados no rodapé de nosso portal.

FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desse regulamento, fica eleito o foro do domicílio do cliente.